



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.420, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.694, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 15 da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de Fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15 – A Procuradoria Geral do Município, instituição permanente e essencial ao exercício das funções administrativa e jurídica do Município, será representada pelo Procurador Geral do Município, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ocupado por Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do anexo III, desta Lei”.*

**Parágrafo Único**- Fica instituído o anexo III à Lei Municipal nº 1.694, de 04 de Fevereiro de 2016, referente às disposições dos arts. 15 e 15-A, §2º, conforme abaixo inserido.

**Art. 2º** - Fica inserido na Redação da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de Fevereiro de 2016, o art. 15-A, que vigorará com a seguinte redação:

*“Art. 15-A. A Gerência Administrativa é o órgão executor das atividades meio da Procuradoria Geral do Município, responsável pelo suporte administrativo, que atuará por subordinação direta ao Procurador Geral, competindo:*

*I - auxiliar o Procurador Geral do Município no exercício de suas atribuições relacionadas com a área administrativa;*

*II - gerenciar a execução das atividades de administração geral da Procuradoria Geral do Município;*



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*III - resolver as questões administrativas relativas ao apoio operacional das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais;*

*IV - coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividade que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município;*

*§1º. Poderão ser delegadas outras atribuições aos Gerentes Administrativos, mediante Portaria do Procurador Geral.*

*§2º Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Município 02 (dois) cargos de Gerente Administrativo, referência CE-3, cujo valor pecuniário corresponderá à R\$ 2.200,00, conforme o anexo III desta Lei. ”*

**Art. 3º** - Na forma do art. 122-A da Constituição do Estado do Espírito Santo e da Lei orgânica de Município de Marechal Floriano/ES, ficam assegurados iguais vencimentos ou subsídios aos integrantes da Procuradoria Geral do Município e da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores, em valor digno e compatível com sua importância para o Estado Democrático de Direito.

**Art. 4º** - O anexo II, a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de Fevereiro de 2016, passará a vigorar com redação dada por esta lei, na forma abaixo inserida.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.149, de 19 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2420 / 2022  
EM 17 / 01 / 2022  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 008/2022 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II – A que se refere o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de fevereiro de 2016.

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL /I-PM	4.726,67	4.868,47	5.014,52	5.164,96	5.319,91	5.479,51	5.643,89	5.813,21

I	J	K	L	M	N	O	P	Q
5.987,60	6.167,23	6.352,25	6.542,82	6.739,10	6.941,27	7.149,51	7.364,00	7.584,92

R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
7.812,47	8.046,84	8.288,24	8.536,89	8.793,00	9.056,79	9.328,49	9.608,35	9.896,60



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – A que se referem os art. 15 e art. 15-A, §2º da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de fevereiro de 2016.

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR	QUANTITATIVO
Procurador Geral do Município	CC-PG-1	R\$ 4.726,67	01

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR	QUANTITATIVO
Gerente Administrativo da Procuradoria-Geral do Município	CE-3	R\$ 2.200,00	02